



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 216, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, e nomeia membros para compor o NSP, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II do Art. 90, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas à promoção da qualidade da assistência em saúde, e,

Considerando a Resolução RDC nº 36/2013 da ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e,

Considerando o compromisso da gestão municipal em assegurar práticas seguras e prevenção de riscos à saúde dos usuários,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ventania, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com a finalidade de planejar, implantar, acompanhar e avaliar ações de segurança do paciente nos serviços de saúde do município.

Art. 2º - São objetivos do Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Promover a cultura de segurança nos serviços de saúde - Trabalha para que a cultura de segurança seja valorizada e intrínseca à instituição;

II - Desenvolver ações de prevenção e controle de incidentes relacionados à assistência- Realiza a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde no sistema Notivisa da ANVISA.;

III - Elaborar, implantar e monitorar protocolos de segurança do paciente - O NSP atua na aplicação das diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

IV - Notificar, analisar e propor medidas corretivas diante de eventos adversos;

V - Capacitar profissionais de saúde sobre práticas seguras, tais como:

- a)** Identificar o paciente corretamente.
- b)** Melhorar a eficácia da comunicação entre equipes.
- c)** Promover a prática de higiene das mãos para reduzir o risco de infecções.
- d)** Prevenir quedas de pacientes.
- e)** Reduzir os riscos de lesões decorrentes de quedas e lesões por pressão.

VI - Apoiar gestores e trabalhadores na melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde.

Art. 3º - O Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Equipes Saúde da Família;

II - Unidade Básica de Saúde Mateus de Almeida Pereira - PAM;

III - Vigilância em Saúde;

IV - Vigilância Sanitária;

V - Unidade Básica de Saúde Jesuíno Pupo;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - Centro - CEP 84345.000 - Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

VI - Unidade Básica de Saúde Novo Barro Preto;

VII - Assistência Farmacêutica.

Art. 4º - Ficam designados para compor como membros do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, os seguintes servidores municipais:

a) Jassiara de Abreu Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 202341; representante da Secretaria Municipal de Saúde - Equipe Saúde da Família;

b) Adriano Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 202321; representante da Unidade Básica de Saúde Mateus de Almeida Pereira e PAM;

c) Vania Eloisa Bueno Delong, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 5851; representante da Vigilância em Saúde;

d) Helinton Carlos Yoshitsugu Yuzawa, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Matrícula nº 5391; representante da Vigilância Sanitária;

e) Esthefani Maria Gabloski Santos, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 202331; Representante da Unidade Básica de Saúde Jesuino Pupo Martins;

f) Camila Aparecida Martins Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 202961; representante da Unidade Básica de Saúde Novo Barro Preto;

g) Carolina Cristina Gomm, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, Matrícula nº 5411; representante da Assistência Farmacêutica;

h) Rarisse Alves Menezes, Médica da Equipe Saúde da Família; representante da Unidade Básica de Saúde Jesuino Pupo Martins.

§ 1º - Poderão ser convidados, sempre que necessário, outros profissionais ou instituições parceiras para contribuir com os trabalhos.

Art. 4º - Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Realizar reuniões periódicas para discussão e avaliação das ações;

III - Propor estratégias para redução de riscos e melhoria da qualidade assistencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

FRANCIELE GABLOSKI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ LUIZ BRITENCOURT
Prefeito Municipal

